

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2010

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 28/01/2010, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDVALDO DE ANDRADE, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa de Sua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores PAULO MAIA FILHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE; apreciando o Proc. TRT NU 0041600-04.2009.5.13.0000-e, em que é requerente a Assessoria Jurídica da Presidência, e, CONSIDERANDO as reiteradas recomendações da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, constantes das Atas de Correições realizadas neste Tribunal, para criação de uma unidade especializada em Recurso de Revista, com a finalidade de otimizar a tramitação de processos em fase recursal para o TST;

CONSIDERANDO o disposto na Matéria Administrativa nº 0041600-04.2009.5.13.0000-e, a ser submetida à análise do Tribunal Pleno desta Corte em sessão administrativa a ser designada;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar, desde logo, mudanças na Assessoria Jurídica, para melhorar a tramitação dos processos em análise de Recurso de Revista,

RESOLVEU O TRIBUNAL, por unanimidade de votos, homologar o Ato TRT GP nº 269/2009, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente deliberou, “ad referendum” do Tribunal Pleno:

Art. 1º.: Criar, na estrutura da Assessoria Jurídica da Presidência – AJP, o Núcleo de Análise de Recurso de Revista – NARE, conferindo-lhe uma função comissionada de Chefe de Núcleo – FC-5, anteriormente nomeada de Assistente-Secretário – FC-5, sem aumento de despesas.

Art. 2º.: As atribuições do Núcleo de Análise de Recurso de Revista – NARE a que se refere o artigo 1º deste Ato ficam assim definidas:

I – proceder à análise prévia dos Recursos de Revista intentados para o Tribunal Superior do Trabalho, elaborando as minutas de despachos de admissibilidade, sob a supervisão do Assessor Jurídico-Chefe;

II – elaborar o relatório estatístico e de indicadores de desempenho do Núcleo e apresentá-lo mensalmente ao Assessor Jurídico-Chefe da Presidência;

III – prestar assistência à Assessoria Jurídica nas questões que envolvam matérias inerentes a Recurso de Revista;

IV – preparar minutas de informações e diligências exigidas nos Recursos de Revista para apresentá-las ao Assessor Jurídico-Chefe;

V – auxiliar a Assessoria Jurídica, sempre que necessário, em outras questões que exijam análise processual diversa do Recurso de Revista, sem prejuízo de suas atribuições e desde que disso não resulte atraso na tramitação do Recurso de Revista;

VI – acompanhar a evolução da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, Revisão das Orientações Jurisprudenciais, Súmulas e Precedentes Normativos, visando à eficiência e otimização do serviço;

VII – fazer cumprir fielmente os prazos para a entrega das minutas elaboradas pelo Núcleo;

VIII – manter vigilância sistemática para o aprimoramento das atividades e funcionamento do Núcleo;

IX – acompanhar e fazer cumprir as recomendações extraídas das Atas de Correição da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no que concerne aos Recursos de Revista;  
X – realizar estudos e pesquisas da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis às questões submetidas à apreciação nos Recursos de Revista, sob a orientação da Assessoria Jurídica.  
Art. 3º.: A Assessoria Jurídica da Presidência passa a contar com a estrutura funcional constante no Anexo único deste Ato.  
Art. 4º.: Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Obs.: Ausente Sua Excelência a Senhora Desembargadora Ana Maria Ferreira Madruga, em gozo de férias regulamentares. Convocados Suas Excelências os Senhores Desembargadores Afrânio Neves de Melo e Carlos Coelho de Miranda Freire, ambos nos termos do Artigo 29 do Regimento Interno; e Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, de acordo com o Artigo 28, do referido Regimento.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**TRT-13ª Região**